IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

DIREITOS HUMANOS II

LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO

MARIANA RIBEIRO SANTIAGO

Copyright © 2016 Federação Nacional Dos Pós-Graduandos Em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – FEPODI
Presidente - Yuri Nathan da Costa Lannes (UNINOVE)
1º vice-presidente: Eudes Vitor Bezerra (PUC-SP)
2º vice-presidente: Marcelo de Mello Vieira (PUC-MG)
Secretário Executivo: Leonardo Raphael de Matos (UNINOVE)
Tesoureiro: Sérgio Braga (PUCSP)
Diretora de Comunicação: Vivian Gregori (USP)
1º Diretora de Políticas Institucionais: Cyntia Farias (PUC-SP)
Diretor de Relações Internacionais: Valter Moura do Carmo (UFSC)
Diretor de Instituições Particulares: Pedro Gomes Andrade (Dom Helder Câmara)
Diretor de Instituições Públicas: Nevitton Souza (UFES)
Diretor de Eventos Acadêmicos: Abimael Ortiz Barros (UNICURITIBA)
Diretora de Pós-Graduação Lato Sensu: Thais Estevão Saconato (UNIVEM)
Vice-Presidente Regional Sul: Glauce Cazassa de Arruda (UNICURITIBA)
Vice-Presidente Regional Sudeste: Jackson Passos (PUCSP)
Vice-Presidente Regional Norte: Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (UEA)
Vice-Presidente Regional Nordeste: Osvaldo Resende Neto (UFS)
COLABORADORES:
Ana Claudia Rui Cardia
Ana Cristina Lemos Roque
Daniele de Andrade Rodrigues
Stephanie Detmer di Martin Vienna
Tiago Antunes Rezende

ET84

Ética, ciência e cultura jurídica: IV Congresso Nacional da FEPODI: [Recurso eletrônico on-line] organização FEPODI/ CONPEDI/ANPG/PUC-SP/UNINOVE;
coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Mariana Ribeiro Santiago – São Paulo: FEPODI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-143-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Ética, ciência e cultura jurídica

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ética. 3. Ciência. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional da FEPODI. (4. : 2015 : São Paulo, SP).

CDU: 34

---

www.fepodi.org

IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

DIREITOS HUMANOS II

Apresentação

Apresentamos à toda a comunidade acadêmica, com grande satisfação, os anais do IV Congresso Nacional da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, sediado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –PUC/SP, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, com o tema "Ética, Ciência e Cultura Jurídica".

Na quarta edição destes anais, como resultado de um trabalho desenvolvido por toda a equipe FEPODI em torno desta quarta edição do Congresso, se tem aproximadamente 300 trabalhos aprovados e apresentados no evento, divididos em 17 Grupos de Trabalhos, nas mais variadas áreas do direito, reunindo alunos das cinco regiões do Brasil e de diversas universidades.

A participação desses alunos mostra à comunidade acadêmica que é preciso criar mais espaços para o diálogo, para a reflexão e para a trota e propagação de experiências, reafirmando o papel de responsabilidade científica e acadêmica que a FEPODI tem com o direito e com o Brasil.

O Formato para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia sobremaneira este desenvolvimento acadêmico, ao passo que se apresenta ideias iniciais sobre uma determinada temática, permite com considerável flexibilidade a absorção de sugestões e nortes, tornando proveitoso aqueles momentos utilizados nos Grupos de Trabalho.

Esses anais trazem uma parcela do que representa este grande evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos.

Assim, é com esse grande propósito, que nos orgulhamos de trazer ao público estes anais que, há alguns anos, têm contribuindo para a pesquisa no direito, nas suas várias especialidades, trazendo ao público cada vez melhores e mais qualificados debates, corroborando o nosso apostolado com a defesa da pós-graduação no Brasil. Desejamos a você uma proveitosa leitura!

São Paulo, outubro de 2015.

Yuri Nathan da Costa Lannes

MULHERES INDÍGENAS AYOREO E AS PARAGUAIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS: EXPLORAÇÃO SEXUAL NA FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI

MUJERES INDÍGENAS AYOREO Y PARAGUAYAS EN LA CIUDAD PORTO MURTINHO-MS: EXPLORACIÓN SEXUAL EN LA FRONTERA BRASIL-PARAGUAY

Ana Lúcia Franco

Resumo

Objetivou-se, por meio de um estudo antropológico, a pesquisa da exploração sexual de mulheres indígenas Ayoreo e paraguaias no município de Porto Murtinho, localizado na região sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul, fronteira com o Paraguai. A pesquisa, apoiou-se no método etnográfico, com o trabalho de campo e suas construções, através das ações simbólicas dos atores sociais, e assim dando espaço para uma antropologia interpretativa, levantamentos sobre indígenas em fronteira, além de documentos oficiais sobre migração e tráfico. A investigação tem como pressuposto contribuir com a realidade pouco divulgada, a fim de dar visibilidade para o campo de pesquisa, analisando as dinâmicas de migração, identificando e levantando as expectativas de vida dessas mulheres, trazendo novos conhecimentos que possam ajudar a garantia de direitos e políticas públicas no combate ao tráfico de pessoas nas regiões de fronteira BR/PY, do estado de MS, sobretudo as mulheres indígenas Ayoreo e paraguaias.

Palavras-chave: Fronteira, Exploração sexual, Migração, Mulheres indígenas

Abstract/Resumen/Résumé

El objetivo, por medio de un estudio antropológico, fue la investigación de la exploración sexual de la mujeres indígenas Ayoreo y paraguayas en la ciudad de Porto Murtinho, con localización en la región sudoeste del estado de Mato Grosso do Sul, frontera con el Paraguay. La investigación tuvo como apoyo el método etnográfico, con el trabajo de campo y sus construcciones, a través de las acciones simbólicas del actores sociales, y así dando espacio para una antropología interpretativa, levantamiento de los indígenas en la frontera, además de los documentos oficiales de la migración y el tráfico. La investigación tiene la presuposición de contribuir con la realidad poco revelada, dando así la visibilidad para la investigación de lo campo, los análisis de las dinámicas de migración, identificación y levantamiento de las expectativas de vidas de las mujeres, trayendo nuevos conocimientos que pueden ayudar la garantía de los derechos y las políticas públicas en la lucha contra el tráfico de personas en las regiones de frontera BR/PY, del estado de MS, especialmente las mujeres indígenas Ayoreo y paraguayas.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Frontera, Exploración sexual, Migración, Mujeres indígenas

INTRODUÇÃO.

O presente texto, é fruto de um estudo antropológico, apoiando-se no método etnográfico sobre exploração sexual de mulheres indígenas Ayoreo e paraguaias no município de Porto Murtinho, região fronteiriça entre o Brasil- Paraguai, onde o divisor dessa região de fronteira é o próprio Rio Paraguai. O local surge, inicialmente, como um porto de exportação da erva mate, produzida pela Cia Matte Laranjeira, que nós pós-guerra passou a explorar os ervais nativos nesta região, utilizando mão de obra nativa "o povo Guarani" e paraguaios.

Segundo IBGE (2014), o município de Porto Murtinho, tem cerca de 17.744,405 km² de área territorial, e uma população estimada de 16.330 habitantes, cujo a economia gira acerca da pecuária e agricultura. Nos últimos anos ampliaram-se as atividades de serviços de turismo, o que levanta à questão da exploração sexual e prostituição de mulheres Ayoreo e paraguaias na região fronteiriça.

Como citado por Franco (2004), à frente do município de Porto Murtinho-MS, do lado paraguaio se localiza a "Ilha Margarita" e a "Colônia Peralta", região eminentemente de fronteira e trânsito entre o Brasil e Paraguai. Esta localidade, conhecida como Carmelo Peralta, pertencente ao Departamento do Alto Paraguai, na região oriental do Paraguai, foi emancipada em 2008, como município. A população dessa região é de aproximadamente 3.500 habitantes paraguaios (DGEEC, 2012) e o assunto do tráfico de mulheres é uma constante nas conversas informais entre as pessoas. Nesta mesma região sul do Chaco paraguaio, temos também, a etnia indígena paraguaia Ayoreo. "O povo Ayoreo, natural do Chaco Paraguaio, e com algumas aldeias na Bolívia. Foram contatados pela primeira vez pelos missionários protestantes da New Tribes Mission na década de 1950 e se estabeleceram nas missões de Tobité e Zapocó" (RENSHAW, 2006).

No Paraguai, os Ayoreo foram contatados pelos missionários salesianos em 1962. Segundo a entrevista com o Pe. Carlos, da colônia Peralta, quando a igreja católica (salesianos) assume o serviço, como uma espécie de redução na época, mas que hoje não se usa mais o termo e a (e também não tem mais a presença da igreja nas comunidades), então, uma parte da população indígena começa a imigrar para a ação menonita em Filadélfia-PY e o outro grupo para a região do rio Paraguai, entre Carmelo Peralta e Porto Murtinho. Onde à primeira missão é a "Colônia Maria Auxiliadora", que parte do povo Ayoreo viveu por um tempo. Segundo o DGEEC (2012), o povo Ayoreo tem uma população estimada de 968 habitantes, no Alto Paraguai, local que fica cerca de 5 km do município de Porto Murtinho-MS.

Após a igreja desvincular, no caso, os salesianos das comunidades indígena Ayoreo, muitos fazendeiros e políticos se aproveitaram da mão de obra barata para serviços em fazendas, comércios, entre outros que passaram a fazer parte dos recursos de subsistência dessa população. Onde também, segundo o Pe. Carlos, as mulheres Ayoreo produzem bolsas, pescam isca para vender e também, a realidade de exploração sexual de meninas e prostituição das mulheres indígenas Ayoreo, principalmente em temporadas de pesca fomentada pelo município de Porto Murtinho-MS, do lado brasileiro. Os índios Ayoreo são pertencentes e de responsabilidade do Paraguai, com a população indígena estimada em 2.481 habitantes (DGEEC, 2012), no entanto, quando cruzam a fronteira para o lado brasileiro, toda assistência prestada é no município de Porto Murtinho, inclusive assistência médica, e fornecimento de medicamentos, dentre outros.

A pesquisa faz referência ao II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (II-PNETP, 2013), na linha operativa n.4: Produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre tráfico de pessoas. Assim, nossa proposta é entender a dinâmica do tráfico de pessoas nas fronteiras do estado do Mato Grosso do Sul, principalmente referente a exploração sexual e como essa modalidade implica na violação de direitos humanos básicos.

O tráfico de pessoas é uma das maiores violações dos direitos contra a humanidade. Fazer do ser humano um objeto de exploração para fins lucrativos, ou seja, como mercadoria, é crime e deve ser combatido com ações de prevenção e repressão, além de garantir o atendimento digno das vítimas. Sendo assim, o tráfico de mulheres deve ser entendido como uma das várias formas da violência contra as mulheres, e que segundo estimativas das Organizações das Nações Unidas (ONU), esta é a terceira forma de crime mais rentável, ficando atrás somente do tráfico de drogas e armas. O conceito Exploração sexual de mulheres na presente pesquisa baseia-se em uma abordagem focada na perspectiva dos direitos humanos sobre o Tráfico de Mulheres, e tem como eixos norteadores: movimento de pessoas; uso de engano ou coerção e a finalidade de exploração (PROTOCOLO ADICIONAL..., 2000, art.3).

DESENVOLVIMENTO.

Esta pesquisa, em um primeiro momento, foi feito levantamento bibliográfico e levantamento de dados secundários sobre a questão de exploração sexual, como textos jornalísticos do município de Porto Murtinho e também da Colônia Peralta. Em um segundo momento, com a pesquisa etnográfica, teve como intuito proporcionar a

experiência do trabalho de campo e suas construções, com a observação direta para se compreender melhor a vida social e cultural do outro. Porto Murtinho faz fronteira com o Paraguai, onde o assunto fronteira, é ligada à ideia de limite, barreiras que estabelecem os espaços, segundo Raffestin (1993), a fronteira é uma espaço de conflito, é para além de um fato geográfico, é um fato social. Ou assim, como em Hannerz (1997), que delimita a fronteira como quem está dentro e quem está fora. Sendo assim, Dar voz ao interlocutor faz parte do processo de construção da pesquisa, e ainda relatar a trajetória social destas migrantes, repensando a questão do estado e a nação (SAYAD, 1998).

A noção de mobilidade humana, ou de imigração é outro conceito fundamental para a presente pesquisa. Para Sayad:

> Por certo, a imigração é, em primeiro lugar, um deslocamento de pessoas no espaço, e antes de mais nada no espaço físico; nisto, encontra-se relacionada, prioritariamente, com as ciências que buscam conhecer a população e o espaço, ou seja, *grosso modo,* a demografia e a geografia, e principalmente porque esta, ao tratar da ocupação dos territórios e da distribuição da população [...] em parte sendo uma questão dos geógrafos e dos historiadores [...] Mas o espaço dos deslocamentos não é apenas físico, ele é também um espaço qualificado em muitos sentidos, socialmente, economicamente, politicamente, culturalmente (sobretudo através das duas realizações culturais que são a língua e a religião) etc. [...] (SAYAD, 1998, p.15).

Em Porto Murtinho, o fluxo de migrantes, seja para atendimento à saúde, à educação, o trabalho em comércio, entre outros, é cotidiano para ambas as partes, tanto do lado brasileiro, o local da pesquisa, quanto o lado do Paraguai, no caso a Ilha Margarida e a Colônia Carmelo Peralta, e não somente brasileiros e paraguaios, mas também, indígenas paraguaios da etnia Ayoreo. Os indígenas como já mencionado, residem em suas comunidades na Colônia Carmelo Peralta, e segundo o relato do sr. Osvaldo, que é conselheiro tutelar na cidade, sobre a questão dos indígenas Ayoreos e paraguaios(as) que cruzam a fronteira, esses são atendidos pelo SUS, em território brasileiro e demais órgãos, muitas vezes em trabalho de parto e acabam tendo seus filhos em território brasileiro, que nascem e tem o direito fundamental de acesso à saúde, educação e Assistência Social, entre outros. Foi relatado pela responsável do CRAS, Sra. Marcela R., que todos tem acesso e o atendimento à saúde, pois a cidade é a única que atende tanto os paraguaios(as) e indígenas paraguaios(as) da região. Porém, nos registros do tipos de assistências prestadas, nem sempre fica caracterizado que o atendimento foi para estrangeiro, tanto indígenas Ayoreo como paraguaias, porque o próprio sistema é falho e não pede esse tipo de dado, somente o cadastro de brasileiros. Quanto ao preenchimento do formulário, que é manual, até tem esse item, mas depende de quem o

está fazendo o preenchendo, já que o sistema não pede esse dado. Foi feito um levantamento manual referente à procura de atendimento de estrangeiros, para assim levantar o fluxo de imigrantes do lado vizinho. Quanto o atendimento para exploração sexual, em uma das idas à campo, estava tendo uma campanha dos Direitos Humanos (Disk 100), com o lema "Não desvie o olhar, fique atento, denuncie", a Campanha Nacional de Carnaval de Proteção à Criança e ao Adolescente. Em campo obtive relatos de interlocutores nativos, porém não obtive o acesso as mulheres que sofrem ou sofreram com a exploração sexual e/ou prostituição na cidade de Porto Murtinho. Mas, por outro lado, é sabido de que o CREAS não faz esse tipo de atendimento, por vários motivos elencados, citarei dois deles, como: o envolvimento de parentes e políticos da cidades que dificultam o acesso ao acompanhamento, e que muitas vezes não dá em nada. Em Geertz (2012), percebemos que os discursos são recheados de significados, tanto a descrição densa quanto a escrita fixa, para a antropologia são maneiras de interpretação desses significados, vista de maneira de segunda ou terceira mão, sendo a primeira os atores originais (quem fala).

Para tanto, a pesquisa se baseia através de entrevistas, levantamentos de dados em órgãos competentes (CRAS/CREAS), materiais secundários e minha experiência de campo, dialogando com o que vi, ouvi, escrevi e li durante toda a pesquisa, e as minhas idas e vindas do campo. Por isso, utilizar conceitos de uma antropologia interpretativa em Geertz (2012), com relação a cultura do saber local, os atores sociais e suas teias de significados, foi de suma importância. [...] É o significado do acontecimento de falar, não o acontecimento como acontecimento [...] (GEERTZ, 2012, p.14).

Conforme relatado:

> A exploração sexual é principalmente com menores, mas que também, há mulheres e que nesse sentido se prostituem. Quanto à prostituição – vêm mulheres de outras localidades do Brasil, em temporada do turismo de pesca, porém elas vêm de ônibus fretado e com o pacote fechado com agenciadores, direto para os barcos hotéis que descem o Rio Paraguai, com a finalidade de festas, pesca e turismo sexual, durante sete dias e depois retornam para cidade. As meninas daqui as pessoas falam que é porque ficam querendo se iguais as prostitutas que vem de fora- as roupas, maquiagem, todas muito arrumadas. Então, fazem programa em troca de algo material, já as indígenas do Paraguai (Ayoreo), são por causa da vulnerabilidade econômica mesmo, não que as murtinhenses também não sejam... Porém, no Brasil, o acesso ao serviço público é melhor quanto no Paraguai. E muito comum na beira do rio, meninas e mulheres ficarem se insinuando para programa, e que muitas vezes tem auxilio dos pais. Relata também, que não só pais incentivam ao turismo sexual, mas que há cafetinas que fazem esse trabalho por aqui. "Tempos atrás houve uma casa que foi fechada porque tinha uma menina no local em cárcere, e que por dever a cafetina estava lá". Tem a história de uma prostituta antiga daqui, e que agencia meninas novas na cidade (tanto aqui quanto para fora). As meninas quando ganham dinheiro, acaba que não tem muita perspectiva de

> vida e gastam com roupas, bebidas e muitas vezes até drogas (G.P.,35 anos, 2015).

Após vários relatos sobre o tema em questão, percebesse realmente à existência da exploração sexual no local. Mesmo o MPF tendo fechado várias boates no local, no ano de 2011, existe uma rede que se relaciona e se modifica conforme interesses, e que hoje a rede atua de forma de turismo, agenciando pacotes em pousadas e barcos hotéis, onde que muitas vezes esses mecanismos velados tem o aval da população local, seja por fazerem parte da rede, e/ou realmente necessitarem dela, também acreditando ser a economia local. A fronteira, portanto, não é uma linha, a fronteira é um dos elementos da comunicação biossocial que assume uma função reguladora. A fronteira e suas metamorfoses podem ser a consequência de modificações não visíveis no sistema de valores (RAFFESTIN, 1993).

O Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, conhecido como o "*Protocolo de Palermo"* em 2000 - define que tráfico de pessoas é:

> O recrutamento[1], o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos (ENAFRON, 2014, p. 2013).

Percebe-se que nesse protocolo a maior ênfase foi dada às motivações do tráfico para o trabalho no mercado sexual. A violência exercida sobre a outra pessoa é crime constitucional e prevista de pena (Lei n° 12.015/2009, art.231). No caso de prostituição conforme as informações contidas no ENAFRON (2013), o exercício da prostituição pode se dar de diversas maneiras, tais como em casas de prostituição, na rua, boates, bares, apartamentos, casas de massagem, hotéis, serviços de acompanhante, entre outros.

No entanto, a exploração sexual não se restringe à exploração da prostituição de outra pessoa. Portando, uma mulher pode consentir em migrar para trabalhar como doméstica ou prostituta ou para trabalhar irregularmente em outro lugar, mas isso não

[1] Para a definição de recrutamento, transporte, transferência, alojamento, acolhimento ou a recepção, e outros termos do conceito de tráfico de pessoas, veja o glossário da pesquisa (ENAFRON,2014, p. 6-8, 2013).

significa que ela tenha consentido em trabalhar de forma forçada ou em condições similares à escravidão, bem como em ser explorada, e se isso acontecer fica caracterizado o tráfico de mulheres.

CONCLUSÃO.

Segundo Júnior & Oliveira (2009) estudar as fronteiras exige dos investigadores percepção de espaço, de cultura e de discurso. Sendo assim, se faz necessário aprofundar no ambiente fronteiriço as imbricações entre o estado e a sociedade local, considerando suas peculiaridades na vida fronteiriça, a existência do fluxo migratório de vidas dentro delas, onde muitas vezes se tornam legítimas por ser um ambiente propício a negociação e tradições. No entanto, sobre a exploração sexual não se restringe à exploração da prostituição de outra pessoa. Portando, uma mulher pode consentir em migrar para trabalhar como doméstica ou prostituta ou para trabalhar irregularmente em outro lugar, mas isso não significa que ela tenha consentido em trabalhar de forma forçada ou em condições similares à escravidão, bem como em ser explorada, e se isso acontecer fica caracterizado o tráfico de mulheres. Roberto Cardoso de Oliveira (1976) aponta que o "contato interétnico, entendendo-se como tal às relações que tem lugar entre indivíduos e grupos de diferentes procedências nacionais, raciais ou culturais" é fenômeno comum do mundo moderno, pela expansão das chamadas civilizações e da globalização.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALBUQUERQUE, José L. C. 2009. *A Dinâmica das Fronteiras: Deslocamento e Circulação de 'Brasiguaios' Entre os Limites Nacionais*. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, Ano 15, n.31, p.137 – 166, jan./jun.

BRASIL. Secretária Nacional da Justiça. Pesquisa ENAFRON – Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira. / Ministério da Justiça. – Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. II Plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas. / Secretaria Nacional de Justiça. – Brasília: Ministério da Justiça, 2013.p.32.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. Relatório de Sistematização dos Dados e Fontes de Dados de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Produto 01. Brasília 2012 p.7.

FRANCO, Macedônia Delpilar Sanabria. A empresa Florestal Brasileira S. A. e a produção de tanino em Porto Murtinho. 2004. 31 f. Monografia (Especialização em História) – UFMS, Dourados. T 483

GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

GRIMSON, Alejandro. 2000. Pensar Fronteras desde las Fronteras. Nueva Sociedad n.170. Noviembre-Deciembre. Honduras.

HANNERZ, Ulf. Fluxos, Fronteiras, Híbridos: Palavras Chave da Antropologia Transnacional. Mana, n.3, v.1, p.7-39. 1997.

IBGE,(Em:<http://cidades.ibge.gov.br/matogrossosul/portomurtinho/infograficos:informações-completas>. Acesso em: 13 novembro 2014).

JUNIOR, André Luis R. & OLIVEIRA, Marco Aurélio M. de. Instituições de Fronteira: Imigrante, Preconceito e Solidariedade: um estudo da fronteira Brasil-Bolívia em Corumbá, MS. Artigo Científico PIBIC/CNPq.2008/2009 – UFMS, Dourados.

PARAGUAY. Dirección General de Estadística, Encuestas y Censos (2012). Pueblos indígenas en el Paraguay. Resultados preliminares. III Censo Nacional de Población y Viviendas para Pueblos Indígenas: Fabián Martí, DGEEC.

PROTOCOLO ADICIONAL à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, 2000. In: BRASIL. Decreto n. 5.017, de 12 de março de 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Legislação. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2004/decreto/d5017.htm> Acesso em: 14 de novembro de 2014.

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. São Paulo: Ática, 1993.

RENSHAW, John. "A eficácia simbólica" revisitada. Cantos de cura ayoreo". Rev. Antropol. vol.49 no.1 São Paulo Jan./June 2006.

RUIZ, Toninho. Em dia histórico, *Carmelo Peralta elege seu 1º prefeito e vereadores:*(Em:<http://www.belavistams.com.br/noticia.php?<COD_EDITORIA=26&COD_NOTICIA=288>.Acesso em: 13 de novembro de20014).

SAYAD. A. A Imigração. São Paulo, Edusp, 1998.